

ATO GP Nº 03/2004

Delega competência ao Diretor Geral de Administração.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XX, do artigo 25 do Regimento Interno,

Considerando os termos da Resolução nº 1/97, que deslocou ao Diretor do Departamento Geral de Administração a fiscalização superior e a coordenação dos serviços administrativos; e

Considerando a conveniência de imprimir maior agilidade nos procedimentos de natureza administrativa, especialmente aqueles relacionados à modalidade pregão, bem como na realização de despesas de valores inferiores aos limites de dispensa de licitação;

Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

I - a abertura de licitação na modalidade pregão, quando o valor estimado não ultrapassar aquele estabelecido pela alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93;

II - a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2004.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP., 20 de fevereiro de 2004.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE